



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Licitações e Contratos	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	5
Homologação / Adjudicação	6
Extrato	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Viradouro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Viradouro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.viradouro.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Viradouro

CNPJ 45.709.912/0001-75

Praça Major Manoel Joaquim, nº 349

Telefone: (17) 3392-8800

Câmara Municipal de Viradouro

CNPJ 60.256.484/0001-66

Praça Francisco Braga, nº 84

Telefone: (17) 3392-1131

Saneamento Ambiental de Viradouro – SAV

CNPJ 08.770.526/0001-62

Praça da Matriz, nº 156

IMPREV – Instituto Municipal Prev. de Viradouro

CNPJ 05.249.019/0001-90

Praça Francisco Braga, nº 58



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Viradouro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.viradouro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE VIRADOURO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.508/2018, DE 23 DE JULHO DE 2018.

“Regulamenta a escala de trabalho em regime de revezamento de 12x36 horas no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Viradouro/SP.”

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:-

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art.1º - Fica autorizada a administração pública municipal direta e indireta a adotar a escala de trabalho de 12X36 (doze horas trabalhadas por 36 horas de descanso) nos locais onde o serviço é contínuo e ininterrupto, ou ainda em situações excepcionais.

Parágrafo único: a utilização da escala de revezamento ficará à critério de escolha e necessidade da administração pública.

Art. 2º - Os profissionais escalados para executarem suas atividades na escala de 12X36 farão jus ao período de uma hora de descanso intrajornada.

Parágrafo Único: Os intervalos de descanso não serão computados na duração do trabalho.

Art. 3º - Os servidores sujeitos ao regime de revezamento não farão jus ao adicional de hora extra respectivo àquelas trabalhadas após a oitava hora até a décima segunda, nem ao pagamento em dobro das horas trabalhadas nos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, desde que o labor dentro destas condições esteja dentro da sua carga horária semanal de trabalho normal.

Art. 4º - Nos casos emergenciais, de forma extraordinária, quando ocorrer a supressão do intervalo intrajornada, a fração suprimida, na sua exata quantidade,

obedecerá ao quanto determina o artigo 71, parágrafo 4º, da CLT(Consolidação das Leis do Trabalho).

Art. 5º - Caso o servidor venha a trabalhar no período de intervalo interjornada, ou seja, nas 36 horas de descanso, de forma extraordinária e excepcional, essas horas trabalhadas serão pagas como extras, nos termos da lei complementar 042/2010 ou ainda em forma de descanso em data oportuna, à critério da administração pública.

§ 1º - O labor nas 36 horas de descanso somente ocorrerá por necessidade absoluta da administração pública, contudo, tendo caráter facultativo ao servidor aceitar ou não a execução do plantão, salvo nos casos de calamidade pública ou decretação de situação de emergência.

§ 2º - Aceitando o labor nas 36 horas de descanso o servidor somente poderá desistir deste, com a prévia comunicação ao seu chefe imediato, com 72 horas de antecedência, devido a necessidade de encontrar outro profissional para substituí-lo.

Art. 6º - Os servidores deverão registrar suas entradas e saídas das horas normais de trabalhos, horas extras, intervalos intrajornada e interjornada em ponto eletrônico biométrico, sob pena de não ser computada a execução do labor.

Art. 7º - Para verificação de cumprimento da carga horária mensal do servidor, o mesmo deverá laborar, respeitando-se a sua carga horária semanal definida em lei municipal, a mesma quantidade do servidor que ocupe o mesmo cargo e mesma carga horária semanal, mas que labora apenas em dias úteis, a fim de que não haja qualquer distinção pelo regime especial de labor disciplinado nesta lei.

Art. 8º - A execução de qualquer hora extra será paga em pecúnia ao servidor, junto aos seus vencimentos mensais, nos termos da Lei Complementar 042/2010 ou ainda em descanso, em momento oportuno, sempre à critério da administração pública, levando-se em consideração a disponibilidade financeira, o interesse público e as demais legislações aplicáveis.

Art. 9º - O Trabalho noturno será remunerado nos termos da lei complementar 042/2010.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 3 de 7

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Viradouro, 23 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 3.509/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Dispõe sobre autorização para que o Município de Viradouro realize o repasse no valor de R\$ 100.00,00(cem mil reais) ao LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO e dá outras providências correlatas.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito do Município de Viradouro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse no valor de R\$ 100.000,00(cem mil reais), na forma de Subvenção Social a entidade LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, CNPJ nº72.938.905/0001-18, destinados à despesas de custeio da Entidade.

Artigo 2º) - A Prefeitura Municipal de Viradouro firmará Termo de Colaboração com a Entidade LAR CENTRAL NOSSA SENHORA APARECIDA – OBRA UNIDA À SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, para melhor atendimento à presente Lei.

Artigo 3º) – Fica revogada a Lei Municipal nº 3.507, de 19 de julho de 2018.

Artigo 4º) – A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Decretos

DECRETO Nº 5.561/2018 , DE 23 DE JULHO DE 2018

“Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências”.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE VIRADOURO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$360.000,00(trezentos e sessenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		260.000,00		
02	0200	DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX		
31	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	15.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS			
F.R.:	0 01 00			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Próprio		
39	04.122.0045.2005.0000	Manutenção do Setor Finanças Contábeis	50.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
F.R.:	0 01 00			
01	Tesouro			
110	000	Recurso Proprio		
02	0300	ASSISTENCIA SOCIAL		
121	08.244.0106.2019.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social	25.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
F.R.:	0 05 14			
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			
500	099	GENERICO		
128	08.244.0106.2022.0000	Subvenções Sociais		
100.000,00				
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	
01	00			
01	Tesouro			
510	000	Assistência Social Geral		
02	0501	Ensino Fundamental		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 4 de 7

206	12.361.0021.2033.0000	Manutenção	do	220	011	Salario Educação - QESE	
Ensino Fundamental	80.000,00			224	12.361.0021.2036.0000	Manutencao	do
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA			Transporte de Alunos	30.000,00		
JURÍDICA	F.R.: 0 01 00			4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
01	Tesouro			F.R. Grupo:	0 0100		
220	000	Recurso Próprio		01	Tesouro		
225	12.361.0021.2036.0000	Manutenção	do	220	000	Recurso Próprio	
Transporte de Alunos	30.000,00			02	0503	FUNDEB	
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			242	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens.	
F.R.:	0 05 11			Fund. - FUNDEB 40%	60.000,00		
05	Transferências e Convênios Federais - Vinculados			3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	
200	099	GENÉRICO		0	0216		
02	0503	FUNDEB		02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados		
245	12.361.0021.2035.0000	Manutenção do Ens.		262	000	Educação Fundeb - Outros	
Fund. - FUNDEB 40%	60.000,00			Anulação (-)	-260.000,00		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA						
JURÍDICA	F.R.: 0 02 16						
02	Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados						
262	000	Educação Fundeb - Outros					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 100.000,00

Fontes de Recurso

01 00100.000,00

Anulação:

02 0200 DIV.ADM. FINANÇAS CONTABIL E ALMOX

34 04.122.0045.2005.0000 Manutenção do Setor Finanças Contábeis 65.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

110 000 Recurso Próprio

02 0300 ASSISTENCIA SOCIAL

123 08.244.0106.2019.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Assist Social 25.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 0100

01 Tesouro

510 000 Assistência Social Geral

02 0501 Ensino Fundamental

207 12.361.0021.2033.0000 Manutenção do Ensino Fundamental 80.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 0511

05 Transferências e Convênios Federais - Vinculados

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VIRADOURO, 23 de julho de 2018.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.562/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Exclui participantes na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica excluído da Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Data
VINICIUS MATEUS DIOGO SOUZA	RG: 37.071.349-7	20/07/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 5 de 7

sua publicação, com seus efeitos retroativos a 20 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.563/2018, DE 24 DE JULHO DE 2018.

“Inclui participante na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425/2018, de 01 de fevereiro de 2018.”

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Viradouro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, em conformidade com a Lei nº 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica incluído na Frente de Trabalho aberta pelo Decreto nº 5425, de 01 de fevereiro de 2018, instituída pela Lei Municipal nº Lei 3084/2013, alterada pela Lei nº 3423/2017, regulamentada pelo Decreto nº 5423/2018, o participante abaixo relacionado:

Nome	Registro Geral	Início da Participação
AURELIO FERREIRA DA SILVA	RG: 46.221.204-X	23/07/2018

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 23 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de Viradouro, 24 de julho de 2018.

ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 022/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Roberto Alves da Silva Educação Profissional ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para assessoria e consultoria para secretaria da educação, nos programas federais educacionais (par, simec, pdde interativo, sigpc, pnae, pnate, mais educação, qese, conselhos municipais e sigarp).

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração.

Valor: R\$ 36.000,00. Este valor refere-se ao valor original contratado.

Vigência: 18/07/2018 à 18/07/2019.

Viradouro, 18 de Julho de 2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

2º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Convite nº 031/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Abacus Consultoria Soluções Serviços e Tecnologia Da Informação LTDA - ME

Objeto: Contratação de empresa especializada para proceder a análises de documentos, estatuto, legislação específica e consultoria em conferência e levantamento de dados no sistema informatizado em uso, confrontando com os resumos de folhas de pagamento já efetuados, apontando eventuais divergências encontradas, nominando quais são, se for o caso.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 6 de 7

Valor: R\$ 34.200,00. Este valor refere-se ao valor original contratado.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessária por ser um serviço de uso contínuo e de grande importância para a administração.

Vigência: 24/07/2018 à 24/01/2019.

Viradouro, 24 de Julho de 2018.

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

5º Termo de Aditamento – Prorrogação de Prazo

Modalidade: Dispensa nº 055/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: Em Foco Marketing e Multimídias LTDA – ME

Objeto: Contratação de empresa para elaboração e produção de crachás para identificação dos funcionários da saúde.

Justificativa: A presente prorrogação faz-se necessário, visto que não fora possível concluir o objeto.

Vigência: 18/07/2018 à 18/10/2018.

Viradouro, 18 de Julho de 2018.

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PROCESSO Nº 110/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

DO OBJETO:- AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli, o Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 110/2018, modalidade

PREGÃO PRESENCIAL nº 046/2018, REGISTRO DE PREÇOS nº 022/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, pelo valor global de R\$ 76.859,00, pelo valor global de (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Viradouro - SP, em 24 de julho de 2018

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2018 - PROCESSO Nº 110/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2018

DO OBJETO:- AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS

A Secretária Municipal de Educação, Sra. Valéria Rocha Mantelli, o Secretário Municipal de Governo, Sr. Sebastião de Deus Moreira, a Secretária Municipal de Saúde, Srª. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, a Secretária Municipal de Assistência Social, Srª Vânia Eduarda Bocalete Pontes Gestal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP, CNPJ 27.614.905/0001-08, pelo valor global de R\$ 76.859,00, pelo valor global de (setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais).

Viradouro - SP, em 24 de julho de 2018.

VALÉRIA ROCHA MANTELLI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEBASTIÃO DE DEUS MOREIRA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VIRADOURO

Conforme Lei Municipal nº 3.104, de 23 de abril de 2013

www.viradouro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/viradouro

Quinta-feira, 26 de julho de 2018

Ano V | Edição nº 1140

Página 7 de 7

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA EDUARDA BOCALETE PONTES GESTAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOSPITALARES, CNPJ 09.012.033/0001-26, pelo valor global de R\$ 23.733,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais).

Viradouro - SP, em 25 de julho de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROCESSO Nº 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

DO OBJETO:- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSSES.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, e a Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento do julgamento proferido no PROCESSO LICITATÓRIO nº 098/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 043/2018, REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2018, resolvem ADJUDICAR o objeto do referido Certame à proponente: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ 09.012.033/0001-26, pelo valor global de R\$ 23.733,00 (vinte e três mil setecentos e trinta e três reais).

Viradouro - SP, em 25 de julho de 2018.

CLAUDIA MARIA ANGELOTTI CORREA NEVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2018 - PROCESSO Nº 098/2018

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2018

DO OBJETO:- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO CENTRO DE CONTROLE DE VETORES E ZOONOSSES.

A Secretária Municipal de Saúde, Sra. Claudia Maria Angelotti Correa Neves, e a Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGAM o Processo Licitatório, modalidade e objeto acima especificados, Adjudicado a favor da empresa: MIDAS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS

Extrato

Publicação na imprensa conforme art. 61 da lei federal 8.666/93.

Extrato de Contrato:

Ata de Registro de Preços

Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Viradouro

Contratada: WEST PARTS PECASE LUBRIFICANTES EIRELI – EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS.

Valor: R\$76.859,00

Vigência: 25/07/2018 à 25/07/2019